

- XLIV -**PERSPECTIVAS E DESAFIOS DOS CONSELHOS E
FÓRUNS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO COMO
INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA: UM
ESTUDO NOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE
PORTO NACIONAL****Celestina Souza**Universidade Federal do Tocantins
celestesouza@gmail.com**Aldizia Carneiro de Araujo,**Universidade Federal do Tocantins
aldiziapedagoga@gmail.com**INTRODUÇÃO DO PROBLEMA**

Este trabalho apresenta resultados parciais da pesquisa ‘Gestão democrática do ensino público: mapeamento das bases normativas e das condições político-institucionais dos sistemas municipais de ensino’ desenvolvida no Estado do Tocantins, no Subgrupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal da UFT (EpeEM), vinculado ao Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão de Políticas Curriculares e Educativas (NEPCE) e ao Observatório dos Sistemas e Planos de Educação no Tocantins (ObSPE).

Com esta pesquisa busca-se elucidar aspectos sobre a efetivação da democracia na gestão da educação, por meio dos Conselhos e Fóruns Municipais de Educação, e destacar oportunidades e desafios para a participação da sociedade nos espaços e mecanismos institucionalizados, que em pleno funcionamento representam o controle social junto ao poder público no planejamento, execução, monitoramento, avaliação e fiscalização das políticas públicas.

Com a obtenção de resultados parciais, verificou-se a importância e necessidade de identificar como o controle social e a participação da comunidade se efetivam ou poderão se efetivar com a instituição do Conselho e do Fórum Municipal de Educação.

Como procedimentos metodológicos, realizou-se revisão bibliográfica e documental, seguida de pesquisa de campo, com a aplicação de questionário semiestruturado. Para tanto, os municípios da microrregião de Porto Nacional foram contatados para que representantes dos conselheiros nos Conselhos Municipais de Educação e nos Fóruns Municipais de Educação respondessem ao instrumento. Os dados foram consolidados em uma abordagem quali-quantitativa, tendo a análise de conteúdo como método da investigação (BARDIN, 2009).

DESENVOLVIMENTO

A legislação brasileira garante autonomia aos entes federados no que se refere à criação de sistemas próprios de ensino, conforme a Constituição Federal do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988, art. 211), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB/1996 (BRASIL, 1996, art. 8º) e o Plano Nacional de Educação Lei nº 13005/2014 (BRASIL, 2014). Na constituição do sistema é imprescindível a criação do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação que viabilizam a participação dos segmentos da sociedade civil organizada no processo de democratização da educação, o que ratifica os fundamentos da gestão democrática. A realização das Conferências Municipais/Estaduais/Distritais de Educação desde 2010, com última edição em 2018, vem se consolidando como instrumento de participação da sociedade.

De acordo com Bordignon (2009, p.51), os conselhos surgiram para atender as demandas do governo e, sob esta perspectiva, “os conselheiros eram escolhidos pelo Poder Executivo, com base em critérios de “notório saber” educacional e representatividade regional e dos diferentes graus de ensino”. Somente, a partir da Carta Magna de 1988 é que se tornaram de natureza de órgãos de Estado. Portanto, faz-se necessário compreender a concepção, a natureza e a composição desses conselhos, além de considerar os princípios de totalidade, sinergia, intencionalidade, autonomia, organização e normatização que se consolidam por meio dos elementos constitutivos do sistema de ensino (BORDIGNON, 2009).

Entende-se os conselhos e fóruns como espaços de participação cidadã, de enfrentamentos, compostos por representantes do poder executivo e da sociedade civil, nos quais devem coexistir confrontos, debates, discussões, avaliações e tomada de decisões coletivas. Nesses espaços, a sociedade civil pode intervir na implementação de políticas

públicas, questionar seu funcionamento e propor alterações, tendo em vista a garantia de uma participação livre de alienação.

A participação da sociedade civil de forma democrática por meio de Fóruns é uma conquista recente no país, visto que o Fórum Nacional de Educação é uma entidade que foi constituída na Conferência Nacional de Educação – CONAE 2010, através da Portaria nº. 1.407, de 14 de dezembro de 2010. Uma conquista histórica com instrumento de diálogo entre a sociedade civil organizada e o poder público em prol de uma educação pública e de qualidade. O MEC executa e coordena as políticas nacionais do SNE, os conselhos têm caráter normativo, deliberativo e fiscalizador, enquanto o FNE se constituiu de ampla representação da sociedade, tendo como responsabilidade principais organização da CONAE e acompanhamento e monitoramento da execução do Plano Nacional de Educação. O trabalho do FNE se estende as suas representações em cada esfera de poder, nos Estados os Fóruns Estaduais de Educação e nos municípios os Fóruns Municipais de Educação.

Na pesquisa, foram levantados dados sobre as situações de participação da sociedade, sejam em conselhos ou em fóruns municipais, oportunizadas nos processos de tomada de decisão: 66,7% entendem que algumas são adequadas. Os respondentes revelaram que são indicados por seus pares, sem eleição propriamente dita. O que justifica de certa forma a rotatividade, confirmando certa conexão entre eleições municipais e indicação de conselheiros. Cabe aqui indagar: os Conselhos Municipais estão para atender as demandas do governo ou da sociedade?

Na etapa de coleta de dados, avaliamos o tempo de atuação/experiência no CME. Os resultados obtidos indicam que 50% dos conselheiros têm mais de dois e até três anos de atuação no Conselho e 50% mais de três anos, revelando uma rotatividade intimamente ligada aos períodos de eleições municipais.

Ao analisarmos os desafios apresentados pelos respondentes identificamos: necessidade da sensibilização dos membros dos Conselhos quanto a importância das conquistas sociais de participação; mobilização e incentivo de participação da sociedade; autonomia e formação para conselheiros. Nota-se que a preocupação dos respondentes, em sua maioria, se concentra na participação da sociedade nos Conselhos Municipais de Educação, desprezando o FME, e avaliação e monitoramento dos Planos Municipais de Educação.

Surge uma preocupação nas respostas obtidas sobre o Fórum Municipal de Educação, ou seja, este elemento é citado pela maioria dos respondentes como um espaço

adequado para a participação, no entanto não o considera um mecanismo que funcione adequadamente, pois sua importância se evidencia apenas para realização de conferências que precedem etapa estadual ou nacional, ou seja, não existe regularidade de reuniões nem tão pouco plano de trabalho e comissões atuantes.

A participação da sociedade nas ações de planejamento do executivo está garantida também por meio do Fórum Municipal de Educação, mas a ineficácia da atuação deste elemento compromete a inserção dos anseios da sociedade no planejamento da educação municipal, visto que são os Fóruns, em sua maioria, os responsáveis legais pelo monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação.

CONCLUSÕES

Segundo a análise dos questionários, dentre os elementos constitutivos do Sistema de Ensino, o Conselho Municipal de Educação se destaca com o maior número de participação, pois é considerado um mecanismo e um espaço efetivo de participação da sociedade.

Porém, é necessário que este Conselho seja acima de tudo mobilizador, instigando a participação contínua da sociedade nas decisões da gestão, minimizando a distorção entre os anseios da sociedade e o executivo. E, na deficiência da atuação do Fórum Municipal de Educação, o resultado fica comprometido evidenciando os ensejos apenas do poder público municipal.

No entanto, para que o Conselho se concretize como instrumento de participação é necessário que transcenda as funções consultivas, normativa e fiscalizadora, empenhando uma função propositiva, embasada em conhecimento técnico e representatividade social.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal; Edições 70, LDA, 2009.

BORDIGNON, G. **Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano**. São Paulo: Editora do Instituto Paulo Freire, 2009.

BRASIL, Ministério da Educação. **Portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010**. Institui o Fórum Nacional de Educação – FNE. Disponível em <http://fne.mec.gov.br/images/pdf/legislacao/portaria_1407_14122010.pdf>. Acesso em 14/02/2019.

BRASIL, Senado Federal. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, DF, 1996.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: DF: Senado Federal: Centro Geográfico, 1988.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em 10/02/2019.